

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Proc. SC 24.506/86 (apensos os proc. 20.151/79 e 24.248/85) – ver proc. 38.685/99

Considerando que o traçado urbano do bairro dos Campos Elíseos, reticulado e regular, surgido de núcleo arruado e loteado pelo suíço Frederico Glete e pelo alemão Victor Nothmann, foi uma das primeiras implantações organizadas na expansão da cidade de São Paulo;

Considerando que sua ocupação original, a partir do final do século XIX, se deu predominantemente pela elite enriquecida com a cafeicultura, através da construção de residências de grande porte e luxo, inseridas dentro dos padrões estéticos e técnicos dominantes na arquitetura eclética paulista desse período;

Considerando que a ocupação original do bairro dos Campos Elíseos, em algumas áreas, foi marcada pela construção, ao lado de grandes mansões, de edificações representativas de outras camadas da população (desde residências de profissionais liberais até moradias e estabelecimentos modestos de operários e pequenos comerciantes), e que na construção destas edificações, como na das grandes mansões, foi marcante a presença e influência dos mestres de obra e artesãos europeus imigrados: italianos, espanhóis e portugueses;

Considerando que, além dos remanescentes da sua ocupação original, identificam-se nos Campos Elíseos edificações residenciais e comerciais, construídas ao longo deste século, que expressam a adaptação do bairro às novas condições sociais provocadas pelo processo de urbanização da cidade, que determinou desde a presença de cortiços nas antigas mansões até a construção de conjuntos de sobrados e edifícios de apartamento para a classe média;

Considerando que, apesar do processo de estagnação e modificação sofrido pelo bairro após a década de 30, um significativo conjunto de edificações e espaços urbanos conservam-se como testemunhos inestimáveis do período de formação e desenvolvimento dos Campos Elíseos,

Deliberou em sua sessão ordinária do dia 17 de março de 1986, abrir Processo de Tombamento do traçado urbano e de um conjunto de imóveis situados na área do bairro dos Campos Elíseos, no município de São Paulo, abrangida pelo polígono definido pela intersecção dos eixos das seguintes vias: Viaduto General Couto de Magalhães, Rua Mauá, Largo General Osório, Rua Mauá, Av. Duque de Caxias, Alameda Barão de Limeira, Alameda Eduardo Prado, Rua Vitorino Carmilo, Rua Lopes de Oliveira, Rua Capistrano de Abreu e a divisa da área da FEPASA (via férrea), e envolvendo inicialmente, os seguintes imóveis:

1. Alameda Barão de Limeira nº. 1379 (antiga sede da Chácara do Carvalho)
2. Alameda Ribeiro da Silva nº 180
3. Rua Conselheiro Nébias nºs. 1295 e 1355
4. Rua Conselheiro Nébias nº 1283

5. Rua Guaianazes, nº 1149
6. Alameda Cleveland, nº 601
7. Alameda Gleite nº 562
8. Alameda Gleite nº. 444 esquina com Rua Guaianazes nº 983
9. Rua Guaianazes nº 1112, esquina com Al. Nothmann nº 495
10. Av. Rio Branco nº. 1312
11. Av. Rio Branco, nº 1278 e 1294
12. Av. rio Branco nº. 1210
13. Largo Coração de Jesus, nºs. 140 e 154, com Al. Nothmann nº 275 e Al. Dino Bueno nº. 383 (Liceu e Igreja do Sagrado Coração de Jesus)
14. Al. Cleveland nº. 374
15. Praça Júlio Prestes no 148 (Estação Júlio Prestes)
16. Largo General Osório no 86, 116 e 120 (Antiga Estação da Estrada de Ferro Sorocabana)
17. Al. Eduardo Prado nºs. 460 e 474 e Rua Conselheiro Nébias nºs. 1615, 1649, 1661, 1683, 1699 e 1721 (**Setor 020 Quadra 017 Lote 0004**);
18. Alameda Ribeiro da Silva nos 230 e 248, esquina com Alameda Barão de Piracicaba nos 769, 775, 785 e 791
19. Alameda Ribeiro da Silva nº 120
20. Rua Conselheiro Nébias nº 1340
21. Rua Guaianazes nº 1281
22. Rua Guaianazes no 1267
23. Rua Guaianazes nº 1239
24. Rua Guaianazes nº 1208
25. Rua Guaianazes nº 1128
26. Avenida Rio Branco nº 1468 e 1492
27. Alameda Dino Bueno nº. 475
28. Alameda Cleveland no 617
29. Alameda Nothmann nº 563
30. Alameda Nothmann nº 567
31. Alameda Gleite no 488
32. Rua Guaianazes nº 1058
33. Rua Guaianazes nº 1050
34. Avenida Rio Branco nº 1318

35. Av. Rio Branco nº. 1260
36. Alameda Barão de Piracicaba nº. 489
37. Alameda Barão de Piracicaba nº. 499
38. Alameda Barão de Piracicaba nº. 525
39. Alameda Barão de Piracicaba nº. 535
40. Rua Conselheiro Nébias, nº 970; esquina com Alameda Gleite
41. Alameda Gleite nº. 501
42. Largo Coração de Jesus nºs. 65, 67, 67-A, 75, 81, 83, 83-A e Alameda Barão de Piracicaba nº 340
43. Largo Coração de Jesus nºs. 15, 21, 23, 37, 39 e Alameda Dino Bueno nº. 135
44. Alameda Dino Bueno nº. 118
45. Alameda Barão de Limeira nº. 532 e 548, esquina com Rua Helvética nº. 591
46. Alameda Barão de Piracicaba nºs. 91, 105, 115
47. Alameda Barão de Piracicaba nºs. 65, 69 e 73

A presente deliberação assegura a preservação da área e dos bens definidos acima até final decisão da autoridade competente, sustando, desde logo, qualquer projeto ou obra que importe a mutilação, modificação ou destruição da área e dos bens supramencionados. A introdução de toda e qualquer alteração na área e nos bens referidos deverá ter seu projeto submetido à prévia apreciação do Condephaat. O não cumprimento do acima disposto implica em sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal e na Lei nº. 7347, de 24 de julho de 1985.”

São Paulo 20 de março de 1986

Este texto está no processo 36990 – 1997 sobre o estudo de tombamento da Estação Júlio Prestes – Capital – fls. 09 a 12